



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL**

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 041/2024 DO PODER EXECUTIVO

Parecer: 058/2024

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

I – Relatório

Trata-se do Projeto de Lei nº 041/2024 que: “Dispõe sobre o pagamento de honorários advocatícios de sucumbência aos Advogados públicos em que for parte o Município de Balneário Pinhal e dá outras providências”.

II – Análise

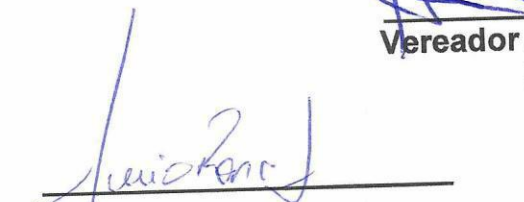
A presente proposição objetiva regulamentar direito já consolidado ao advogados públicos, no âmbito municipal, a destinação dos recursos provenientes de honorários de sucumbência dos processos judiciais e extrajudiciais consoante às disposições trazidas na pela Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 – Novo Código de Processo Civil -, que entrou em vigor em 18 de março de 2016.

III – Voto

Em face ao exposto, e, considerando as atribuições desta comissão, a comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, por unanimidade, emite parecer FAVORÁVEL ao presente projeto de lei.

Balneário Pinhal, 13 de novembro 2024.


Vereador Alberto Nunes Pinto
Presidente


Vereador Luis Carlos Rosa Lopes
Relator


Vereadora Simone Ferreira dos Santos
Membro